



145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 136/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 136/2021


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 136/2021**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 800,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 01232/2021 Hora: 14:42
Data de Protocolo: 05/10/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 136/2021_GAB/PGM
Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 136/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,
Demais Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 800,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

A presente proposição visa criar elemento de despesa na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a restituição de valores à União, relativos a glosa ocorrida em repasse para aquisição de merenda escolar.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 800,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no orçamento vigente do município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Departamento de Ensino Infantil

10.002.12.365.0021.2.029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches

3.3.22.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR 1095 R\$ 800,00

Fonte de Recursos – 124 – Merenda – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R\$ 800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 2.089, de 18 de dezembro de 2020, verificado nas seguintes fontes de recurso: 124 – Merenda – Programa Nacional de Alimentação Escolar R\$ 800,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 800,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de outubro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral


ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação